

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE GUARANI
Prédio do Fórum: Rua 25 de Março, nº 142 - centro - Guarani-MG.
Cep.: 36160-000 / Tel.: (32) 3575-1623
gni1secretaria@tjmg.jus.br;

EDITAL Nº01/2017

QUARTO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADE PÚBLICAS OU PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE SOCIAL E PARA ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL À SEGURANÇA PÚBLICA, EDUCAÇÃO, ESPORTE E SAÚDE, **DA COMARCA DE GUARANI/MG**, INTERESSADAS EM ACOLHEREM PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS E EM RECEBEREM RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, EXECUTADAS NO ÂMBITO DOS PROCESSOS CRIMINAIS PERANTE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARANI/MG, PARA O ANO DE 2017.

A COMARCA DE GUARANI-MG, por intermédio da Comissão designada pela Portaria nº 33/2014 da Comarca de Guarani-MG, torna Público para conhecimento dos interessados o Edital para cadastramento de Entidades Públicas ou Privadas sem Fins Lucrativos, com finalidade Social e Atividades de Caráter Essencial à Segurança Pública, Educação Esporte e Saúde, visando acolher prestações de serviços gratuitos e receberem recursos provenientes de prestações pecuniárias, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais do Provimento Conjunto 27/2013, em consonância com a Resolução nº154 de 13.07.2012, do CNJ, Portaria 4991/CGJ/2017, além das demais disposições legais aplicáveis. Valor total disponível para liberação na data de 05/09/17: R\$10.496,84.

DATA , HORA E LOCAL

Os documentos de Qualificação/Habilitação Jurídica, das entidades serão recebidos, exclusivamente, na Secretaria Judicial da Comarca de Guarani-MG, situado na Rua 25 de Março, nº142, Centro, Guarani-MG, no dia 18 de setembro de 2017 ao dia 09 de outubro de 2017, das 12h00min às 18h00min, sendo este prazo improrrogável.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Comissão Comarca de Guarani-MG.

Telefone: (32)35751623. Email: gni1secretaria@tjmg.jus.br

Compõem este Edital os anexos 01 e 02.

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE GUARANI
Prédio do Fórum: Rua 25 de Março, nº 142 - centro - Guarani-MG.
Cep.: 36160-000 / Tel.: (32) 3575-1623
gni1secretaria@tjmg.jus.br

1 – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Edital a seleção e o cadastramento de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à segurança pública, educação, esporte e saúde, aptas à prestação de serviços essenciais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Lazer, com recursos provenientes de prestações pecuniárias e prestadores de serviços gratuitos.

2 – PÚBLICO – ALVO:

I. Área de Assistente Social

- Crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social com vínculo familiar e comunitário;
- Crianças e adolescentes com deficiência mental em situação de acolhimento institucional;
- Pessoas em situação de rua;
- Adolescentes em conflito com a lei cumprindo medidas socioeducativas;
- Adolescentes com dependência química em comunidade terapêutica;
- Famílias em situação de violência em acolhimento institucional;
- Idosos em situação de vulnerabilidade social com convívio familiar e comunitário mantidos;
- Idosos em situação de acolhimento institucional;
- Conselheiros, gestores, técnicos e educadores operadores das políticas de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e do Trabalho;
- Pessoas com deficiência em atividades socioeducativas, com vínculos familiares e comunitários mantidos;
- Comunidades tradicionais (indígenas, afro descendentes, quilombos, comunidades de terreiros, pescadores artesanais, recicladores);

II. Área de Saúde

- Entidades filantrópicas que atendam na área da saúde, bem como entidades que atendam às demandas de usuários de álcool e outras drogas.

III. Área da Educação

- Alunos, professores, gestores e familiares (desde que sejam pessoas pessoas voltadas para educação especial).

IV. Área da Cultura

- Pessoas, de todas as faixas etárias, que estejam em situação de vulnerabilidade social a serem atendidas por projetos socioeducativos de natureza cultural
- Pessoas com deficiência

IV. Área de Esporte

- Crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social com vínculo familiar e comunitário;
- Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
- Pessoas em situação de rua;
- Adolescentes em conflito com a lei cumprindo medidas socioeducativas;
- Adolescentes com dependência química em comunidades terapêuticas;

3 – DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS:

Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação esporte e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, priorizando-se o repasse aos beneficiários que:

- I – mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- II – atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crime e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;
- III – prestem serviços de maior relevância social;
- IV – apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade.

4 – DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

É vedada a destinação de recurso oriundo dos valores de prestação pecuniária decorrentes de penas ou medidas alternativas, ainda que indiretamente, inclusive por intermédio dos Conselhos da Comunidade ou dos Conselhos de Segurança Pública:

1. para benefício do Poder Judiciário e do Ministério Público, a qualquer título;
2. para promoção pessoal de magistrados, de membros do Ministério Público, de membros da Defensoria Pública ou de integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
3. para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades beneficiadas;
4. para fins político-partidários;

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE GUARANI
Prédio do Fórum: Rua 25 de Março, nº 142 - centro - Guarani-MG.
Cep.: 36160-000 / Tel.: (32) 3575-1623
gni1secretaria@tjmg.jus.br

5. para entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade;
6. para entidades cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, do juiz ou do promotor de justiça vinculado à vara judicial que disponibilizar recursos;
7. para pagamento de tributos e multas administrativas;
8. para pagamento de encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projeto apresentado, a critério do juiz;
9. para pessoas naturais.

5 – DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

As entidades deverão entregar os documentos exclusivamente, na Secretaria Judicial da Comarca de Guarani, no período de 18/09/17 a 09/10/17, das 12h00min às 18h00min, na Rua 25 de Março, nº142, Centro, Guarani/MG em envelope (tamanho A4) lacrado. No ato do protocolo deverão ser entregues os seguintes documentos:

I. Formulário, conforme modelo contido no Anexo I, devidamente preenchido;

II. Documentação Necessária da Entidade Beneficiárias:

- 1) Cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade;
- 2) Cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade;
- 3) Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;
- 4) Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça aos critérios estabelecidos nas políticas específicas, indicando a área territorial de atuação da entidade;
- 5) Cópia do Estatuto da Entidade, indicando sua finalidade social e não lucrativa;
- 6) Comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

III. Plano de projeto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

O pedido de habilitação será apresentado pela entidade ao juízo que instaurou o Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos, no prazo estabelecido no respectivo Edital.

- Constarão do pedido de habilitação a identificação e a qualificação completa dos dirigentes atuais da entidade, especificando seu representante legal e eventual mandato.

- O pedido de habilitação deverá ainda ser instruído com:

I -o respectivo projeto, cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no Edital, exceto quanto à situação expressamente prevista no inciso VII do § 4º deste artigo;

II -a declaração firmada pelo representante legal, de ciência da necessidade da existência de conta bancária para o recebimento dos valores eventualmente liberados.

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE GUARANI
Prédio do Fórum: Rua 25 de Março, nº 142 - centro - Guarani-MG.
Cep.: 36160-000 / Tel.: (32) 3575-1623
gni1secretaria@tjmg.jus.br

- Acompanharão o pedido de habilitação da entidade as seguintes certidões:

- I -Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- II -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- III -Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
- IV -Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- V -Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade.

-Deverão constar do projeto apresentado pela entidade:

- I -o valor total;
- II -a justificativa pormenorizada para a implantação do projeto apresentado;
- III -os prazos inicial e final da execução do projeto;
- IV -o cronograma de execução do projeto;
- V -a descrição dos recursos materiais e humanos eventualmente necessários à execução do projeto;
- VI -os valores necessários para consecução das etapas do projeto
- VII -a demonstração de que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contra partida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto suplantarem o valor disponível;
- VIII -as cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

- Caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou a ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

- I -o projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;
- II -o orçamento detalhado;
- III -a certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;
- IV -se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos.

- São vedados pedidos condicionais e pedidos que visem captação de recursos para utilização futura.

6 – DA ANÁLISE DOS PROJETOS

- I – A documentação protocolizada no prazo estabelecido no edital será encaminhada para análise **do serviço social do juízo, que deverá lançar parecer suscinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo de 15 (quinze) dias,** contados da 5

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE GUARANI
Prédio do Fórum: Rua 25 de Março, nº 142 - centro - Guarani-MG.
Cep.: 36160-000 / Tel.: (32) 3575-1623
gni1secretaria@tjmg.jus.br

protocolização dos documentos.

II – Caberá ao juiz desta Comarca, ouvido a Defensoria Pública, o Ministério Público, a escolha, em decisão fundamentada, do projeto ou projetos a serem contemplados.

III – É vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

IV – As entidades por ventura escolhidas receberão os valores, de forma parcelada ou não, de acordo com o entendimento da Comissão, do Ministério Público e do Juiz, mediante alvará de levantamento judicial.

7 – DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – O juiz da unidade gestora poderá designar pessoa de sua confiança para o acompanhamento da execução do projeto. Decorrido o prazo informado para execução do projeto, deverá a entidade beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo juiz, enviando à unidade gestora relatório que deverá conter:

II – A entidade beneficiária deverá proceder com a **prestação de contas** do valor recebido no ano de 2017 **no período de 15/01/18 a 15/02/2018, das 12h00min às 18h00min**, protocolando perante a Secretaria Judicial da Comarca de Guarani/MG relatório que deverá conter:

a)- planilha detalhada dos valores gastos da qual deverá constar saldo credor porventura existente;

b)- cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

c)- relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto;

III – O resumo do demonstrativo da prestação de contas, e sua aprovação, serão fixados em local visível no prédio do Fórum e seus anexos;

IV - Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta corrente vinculada à unidade gestora, comunicando-se ao juízo competente;

V - As entidades que tiverem prestações de contas rejeitadas serão automaticamente impedidas de se cadastrarem ao edital de seleção para o ano seguinte;

VI - A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, implicará sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

A entidade contemplada que receber valores deverá prestar contas, nos autos do processo administrativo da respectiva habilitação, no prazo fixado pelo juiz.

- A prestação de contas referida no caput deste artigo deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, além daqueles previstos no art. 10 do Provimento Conjunto nº 27, de 2013:

I -comprovantes discriminados das despesas;

II -comprovantes de devolução de saldos, caso não utilizado todo o recurso repassado;

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE GUARANI
Prédio do Fórum: Rua 25 de Março, nº 142 - centro - Guarani-MG.
Cep.: 36160-000 / Tel.: (32) 3575-1623
gni1secretaria@tjmg.jus.br

III -extrato bancário da conta para a qual foram transferidos os valores liberados, compreendendo o período entre o pedido de habilitação e a apresentação da prestação de contas;

IV -outros documentos determinados pelo juiz.

Apresentadas as contas, o processo será remetido, sequencialmente, para análise:

I -da equipe técnica, onde houver;

II -da Contadoria ou dos serviços auxiliares do juízo;

III -da Defensoria Pública, onde houver;

IV -do Ministério Público;

V -do juiz de direito.

O parecer previsto no inciso II do *caput* deste artigo deverá recomendar:

I -a aprovação das contas, quando a documentação apresentada refletir adequadamente a movimentação financeira e indicar que as contas estão regulares, bem como quando forem verificadas falhas, omissões ou impropriedades de natureza formal que não comprometam a regularidade das contas

I -a desaprovação das contas, quando restar evidenciada qualquer das seguintes ocorrências:

a) constatação de falhas, de omissões ou de irregularidades que comprometam a regularidade, a confiabilidade ou a consistência das contas;

b) conclusão pela desconformidade entre a documentação apresentada e a movimentação financeira;

III - Os serviços auxiliares da Justiça e as secretarias de juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas neste Edital.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. As Informações e todos os elementos sobre este cadastramento poderão ser obtidos junto à Comissão que integra a Portaria nº33/2014;
- II. A Comissão reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba às entidades proponentes direitos a qualquer indenização e caso venha a influir na execução do Projeto Básico, será fixado novo prazo para apresentação e publicação;
- III. É facultado à Comissão, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela Entidade, ficando estabelecido o prazo de 72(setenta e duas) horas para entidades localizadas em zona rural e 24(vinte e quatro) horas para entidades de zona urbana,
- IV. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do cadastramento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade proponente;
- V. A relação das entidades cujo cadastramento será deferido será publicada no átrio do Fórum desta Comarca;

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE GUARANI
Prédio do Fórum: Rua 25 de Março, nº 142 - centro - Guarani-MG.
Cep.: 36160-000 / Tel.: (32) 3575-1623
gni1secretaria@tjmg.jus.br

VI. O cadastramento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse de valores;

VII. O cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo, através de decisão fundamentada;

VIII. Havendo descumprimento das cláusulas deste Edital por parte de entidade beneficiada, cabe ao Juízo desta Comarca o direito de descadastrá-las;

IX. Os membros da Comissão não poderão elaborar projetos e nem pertencer aos quadros de pessoal das entidades;

X. No caso de descumprimento de quaisquer obrigações pelo gestor da entidade beneficiada, que terá o compromisso com diversas obrigações, recairá a responsabilização, inclusive pessoal, sobre os dirigentes da entidade beneficiada;

X. Os casos Omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão, pelo Ministério Público e pelo Juiz da Comarca, observando a legislação aplicável.

9 – DAS PENALIDADES

A Entidade que não executar total ou parcialmente o projeto apresentado, a Comissão poderá descadastrá-la.

Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani/MG, 05 de setembro de 2017.



Maria Cristina de Souza Trulio
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE GUARANI
Prédio do Fórum: Rua 25 de Março, nº 142 - centro - Guarani-MG.
Cep.: 36160-000 / Tel.: (32) 3575-1623
gni1secretaria@tjmg.jus.br

ANEXO I

(a que se refere o art.6º, I, do Provimento Conjunto nº27/CGJ/2013)

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:

Nome Completo da Instituição:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Endereço:

Bairro:

Cep.:

Município:

Estado:

Atividade principal da Instituição:

Nome completo do Diretor(a) da Instituição:

CPF:

Tel. Residencial:

Tel. Funcional:

Tel. Celular:

E-mail:

Responsável pelo Benefício:

Assinatura do Diretor da Instituição:

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE GUARANI
Prédio do Fórum: Rua 25 de Março, nº 142 - centro - Guarani-MG.
Cep.: 36160-000 / Tel.: (32) 3575-1623
gni1secretaria@tjmg.jus.br

ANEXO II

Eu, _____, presidente da
_____, inscrita no C.N.P.J. Sob o
nº. _____, declaro, para os fins de prova e a quem possa interessar e
sob pena do artigo nº299 do Código Penal Brasileiro, de que não estou em situação de
mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública
Estadual.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Assinatura da Presidente da Entidade.